RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR recesso funcional na Câmara Municipal de Parauapebas, no período compreendido entre 01 a 31 de julho de 2024.
Art. 2º No período discriminado no artigo 1º desta Portaria os setores e departamentos da Câmara Municipal funcionarão em regime de plantão ou escala a ser determinado e baixado por ato próprio da respectiva chefia, para atendimento às demandas urgentes e inadiáveis da Câmara.
§ 1º Na elaboração das escalas, as chefias deverão observar a obrigatoriedade de manutenção da respectiva unidade administrativa em pleno funcionamento durante o horário de 08h00 às 12h00.
§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos gabinetes dos Vereadores, que possuem autonomia para direcionar suas atividades do modo que melhor atenda às suas necessidades.
§ 3º As escalas elaboradas deverão ser encaminhadas ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 05 de julho de 2024, para adequação do sistema de controle de frequência.
§ 4º O disposto neste artigo não exime os servidores de registrarem sua jornada através do ponto eletrônico, que será de 08h00 às 12h00 no período determinado no art. 1º desta Portaria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas, 25 de junho de 2024.
RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA
Presidente da Mesa Diretora

Protocolo: 24296

EMENDAS

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 1, DE 25 DE JUNHO DE 2024
ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 11 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.
O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, considerando o disposto nos artigos 45, inciso I, e 47 da Lei Orgânica do Município, aprovou, e a Mesa Diretora promulga a presente Emenda à Lei Orgânica do Município de Parauapebas:
Art. 1º O caput do artigo 11 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a presente redação:
Art. 11. O Poder Legislativo do Município de Parauapebas é exercido pela Câmara Municipal, composta de 17 (dezessete) vereadores, eleitos pelo sistema proporcional, pelo voto direto e secreto, com mandato de 4 (quatro) anos.
Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas/PA, 25 de junho de 2024.
Rafael Ribeiro Oliveira
Presidente
Elvis Silva Cruz
Vice-Presidente
Francisco Eloecio Silva Lima
Primeiro Secretário
Josivaldo Antonio da Silva
Segundo Secretário

Protocolo: 24316

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS

ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS - PA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 024/2024
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS – PARÁ
CONTRATADO: H S CONTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº23.313.897/0001-09
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDES DE ESGOTO, INCLUINDO A DESOBSTRUÇÃO, LIMPEZA ATRAVÉS HIDROJATEAMENTO, REMOÇÃO E DESCARTE DE RESÍDUOS DAS TUBULAÇÕES, CAIXAS DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA, FILTRO ANAERÓBICO E SUMIDOUROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 48.197,56 (quarenta e oito mil e cento e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos).
DATA: 18/06/2024
ALLYNE GERONIMA COSTA NUNES
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Protocolo: 24304

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº. 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP. A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioepa.com.br, quarta-feira, 26 de junho de 2024 às 07:39:57.